

LEI Nº 970 de 11.06.74

**DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Será concedido uma redução de 30% no caso de pagamento integral da Taxa de Serviços Rurais até o dia 30 de junho de 1974.

Art.2º- Para o exercício fiscal de 1974, excepcionalmente, o vencimento do prazo para pagamento da primeira prestação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana vencerá no último dia útil do mês de junho de 1974.

Parágrafo único- Fica revigorado o parágrafo único do art.3º, da lei 959, de 06 de maio de 1974, até 30 de junho de 1974.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 11 dias do mês de junho de 1974.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal